ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Miguel Pereira, 14 de agosto de 2025.

Mensagem nº 068/2025.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Casa Legislativa, através das honradas mãos de V. Exa., Projeto de Lei que autoriza este Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 36.177,65 (trinta e seis mil, cento e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) .**EM REGIME DE URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA.**

JUSTIFICATIVA

O presente Crédito será para acolher o Superávit Financeiro-Orçamentário verificado no exercício de 2024, dos Recursos do Programa Índice de Gestão Descentralizada Bolsa Família – IGDPBF.

Contando mais uma vez com a aprovação dos Nobres Edis ao presente Projeto de Lei, aproveitamos a oportunidade, para apresentar protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PEDRO PAULO SAD COELHO
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor
VITOR BATISTA RALHA DE AFONSECA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Miguel Pereira - RJ

LEI Nº DE DE DE 2025

Autoriza a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R$ 36.177,65, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária, na importância R$ 36.177,65 (trinta e seis mil, cento setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) com a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 1660 - R$ 36.177,65 (Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO
05.01.000.08.244.014.2.121 – Programa Índice de Gestão Descentralizada - Bolsa-Família - IGDPBF
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.03.1660	Material para Escritório e Expediente	R$	5.000,00
33.90.30.20.1660	Materiais p/a Cons. de Computadores e Periféricos	R$	2.000,00
33.90.30.99.1660	Material de Consumo - Outros	R$	2.000,00
33.90.39.15.1660	Serviços Gráficos em Geral por Pessoa Jurídica	R$	2.000,00
33.90.39.16.1704	Serviços de Cópias, Reproduções e Recargas	R$	5.000,00
33.90.39.19.1660	Assinaturas e Publicações	R$	2.000,00
33.90.39.99.1660	Serviços de Terceiros – Pes. Jurídica - Outros	R$	2.000,00
33.90.40.01.1660	Serv. Tecnologia Informação e Comunicação	R$	2.000,00
44.90.52.01.1660	Máquinas e Equipamentos de Informática	R$	3.000,00
44.90.52.03.1660	Mobiliário em Geral	R$	3.000,00
44.90.52.04.1660	Eletrodomésticos	R$	5.000,00
44.90.52.99.1660	Equipamentos e Material Permanente - Outros	R$	3.177,65

Art. 2º) - Os recursos para atender ao presente crédito são advindos do Superávit Financeiro do exercício de 2024, de acordo com o inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17/03/64 e parágrafo único do artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000), conforme demonstrativo abaixo:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta : 0025532-7, 1025532 - 7 - Recursos PROCAD - Banco do Brasil S/A.

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		**Financeiro**	
Disponibilidades	R$ 36.177,65	Obrigações	R$ 0,00
		Superávit	R$ 0,00
Total	**R$ 36.177,65**	**Total**	**R$ 36.177,65**

Art. 3º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 4º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em

PEDRO PAULO SAD COELHO
Prefeito Municipal